

Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.048/2013

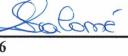
ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 648/2005, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO DE ARAPUTANGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 648/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1°...

- I- O Conselho Municipal de Desporto (COMD), será composto por 13 (treze) membros nomeados pelo Prefeito Municipal e indicados pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com os seguintes critérios:
- a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer, membro nato;
- b) 02 (dois) membros no conselho, compostos por Vereadores da Câmara Municipal de Araputanga;
- c) 04 (quatro) membros no conselho, compostos por técnicos desportivos efetivos devidamente inscritos no CREF;
- d) 03 (três) membros no conselho, pertencentes as Associações e Ligas Esportivas devidamente legalizadas nos entes federados, desde que o mandato esteja vigente na entidade;
- e) 04 (quatro) membros no conselho, sendo professores de escolas públicas e privadas, com formação em Educação Física devidamente inscritos no CREF.
- II O COMD terá uma diretoria constituída por um Presidente, Vicepresidente e um secretário e a Câmara Técnica que corresponde aos demais membros;
- III O Conselho Fiscal será compostos por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros substitutos;
- IV A Câmara Técnica corresponde a união de todos os membros do COMD;







Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

- IV A duração dos mandatos do presidente, vice-presidente, secretário e membros do conselho fiscal, serão de 02 (dois) anos, sendo escolhido pela Câmara Técnica.
- V Quaisquer irregularidades na aplicação de recursos constatada no Conselho Municipal de Desporto de Araputanga (COMD) deverão ser vetado os projetos em andamento.
- VI A ausência injustificada por 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática do membro do conselho.
- VII O Conselho Municipal de Desporto de Araputanga (COMD) poderá substituir qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivo desta lei ou do Regimento Interno mediante o voto de dois terços dos conselheiros.
- VIII O COMD elaborará, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Lei, seu Regimento Interno que terá anuência do Executivo Municipal.
- Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 3º- As disposições em contrário ficam revogadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2.013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal



desenvolvidas no interesse da administração, até o último dia do mês corrente, sob pena de não poder requerer nova verba no mês subsequente, e ainda ter que ressarcir no prazo de 05 (cinco) dias, o valor recebido e não comprovado.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Abril de 2013.

Artigo 3º - As disposições em contrário ficam revogadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por: Rogerio Batista Código Identificador:0E0FB744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.048/2013

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 648/2005, OUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO DE ARAPUTANGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 648/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1° ...

- I- O Conselho Municipal de Desporto (COMD), será composto por 13 (treze) membros nomeados pelo Prefeito Municipal e indicados pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com os seguintes
- a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer, membro nato;
- b) 02 (dois) membros no conselho, compostos por Vereadores da Câmara Municipal de Araputanga;
- c) 04 (quatro) membros no conselho, compostos por técnicos desportivos efetivos devidamente inscritos no CREF;
- d) 03 (três) membros no conselho, pertencentes as Associações e Ligas Esportivas devidamente legalizadas nos entes federados, desde que o mandato esteja vigente na entidade;
- e) 04 (quatro) membros no conselho, sendo professores de escolas públicas e privadas, com formação em Educação Física devidamente inscritos no CREF.
- II O COMD terá uma diretoria constituída por um Presidente, Vicepresidente e um secretário e a Câmara Técnica que corresponde aos demais membros;
- III O Conselho Fiscal será compostos por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros substitutos:
- IV A Câmara Técnica corresponde a união de todos os membros do COMD:
- A duração dos mandatos do presidente, vice-presidente, secretário e membros do conselho fiscal, serão de 02 (dois) anos, sendo escolhido pela Câmara Técnica.
- V Quaisquer irregularidades na aplicação de recursos constatada no Conselho Municipal de Desporto de Araputanga (COMD) deverão ser vetado os projetos em andamento.

- VI A ausência injustificada por 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática do membro do conselho.
- VII O Conselho Municipal de Desporto de Araputanga (COMD) poderá substituir qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivo desta lei ou do Regimento Interno mediante o voto de dois terços dos conselheiros.
- VIII O COMD elaborará, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Lei, seu Regimento Interno que terá anuência do Executivo Municipal.
- Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 3º- As disposições em contrário ficam revogadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2.013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ Prefeito Municipal

Publicado por: Rogerio Batista Código Identificador: E4169E81

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO: Nº 052/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT CONTRATADO: EMPRESA JOSE SOARES DE LIMA -ME **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS - MT PERIODO DE EXECUÇÃO: 09/07/2013 ATÉ 31/12/2013 VALOR GLOBAL: R\$ 136.860,00

Publicado por: Luciana de Souza Barreto Código Identificador:6B0A35A2

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO: Nº 053/2013

CONTRATANTE: **PREFEITURA** MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -ME OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CIMENTOS E BARRAS DE FERRO PERIODO DE EXECUÇÃO: 15/07/2013 até 31/12/2013 VALOR GLOBAL: R\$ 59.602,40

> Publicado por: Luciana de Souza Barreto Código Identificador:3FBE5290

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO: Nº 054/2013

CONTRATANTE: **PREFEITURA** MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: EMPRESA CLAUDIO NUNES DE ALMEIDA

-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS NO PSF I - BELA VISTA, E PROCEDER **AUDITORIAS** ANÁLISE **PRONTUARIOS** DOS EVOLUÇÃO DOS PACIENTES E LIBERAÇÃO DAS AIHS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL